PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI N° 6.109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 4.712,63 (Quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO 11 - SECRETARIA DE SAÚDE 009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica.

669-3.3.9039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica......(+)R\$ 4.712,63

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a Portaria GM/MS nº 6.252, de 20 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 6.527, de 07 de janeiro de 2025, cuja suplementação tem por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, cujo saldo do recurso financeiro se encontra depositado no Banco do Brasil – Agência Tremembé: 6773-3 – conta corrente nº 14.402-9.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 27 de fevereiro de 2025.

> CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO **Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de fevereiro de 2025.

> LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

